



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE LANCETAS DESCARTÁVEIS.

Processo Administrativo nº 8099/2016

Contrato nº. 221/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.118.264/0001-93, situada à Av. Alberto Ramos, nº 274, Jardim Independência, CEP.: 03222-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Caio Henrique Pereira Fabbri**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.612.729-7 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 310.229.168-66, com endereço comercial Av. Alberto Ramos, nº 274, Jardim Independência, CEP.: 03222-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1. Fornecimento de Lancetas descartáveis, para determinação de glicose no sangue, conforme quantitativos, descritivos, normas e Marca/Fabricante, descritos abaixo:

Item 01: Até 150.000 unidades de Lancetas Descartáveis com agulha retrátil; Marca / Fabricante: TKL / HTL Strefa AS.

1.2. O prazo de validade do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do mesmo.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 123/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 8099/2016

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.


Quality Medical Comercio de
Medicamentos Ltda



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

3.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo para entrega total do objeto será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3.2. A primeira entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da assinatura deste contrato e as demais entregas, a cada 60 (sessenta) dias após a primeira entrega.

3.3. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Avenida Antônio Pinto Catão, nº 996 – Jardim Planalto, mediante prévio contato com a Senhora Regiane, através do telefone (19) 3937-4919/3867-3871.

3.4. A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

4.0 DO VALOR

4.1 O valor para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.0 é de: **Item 01**, com o valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 111 10.302.28.2028.339030.36

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A cada entrega do objeto a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pelo Secretário de Saúde.

5.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para os seguintes endereços eletrônicos: confisico@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão, número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

Quality Medical Comercio de
Medicamentos Ltda



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direita ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0- DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Quality Medical Comercio de
Medicamentos Ltda



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.2.1. A **CONTRATADA**, será a única responsável para com seus empregados auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura Municipal ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2.2 A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados atendendo todas as legislações pertinentes a Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quality Medical Comercio de
Medicamentos Ltda

4



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 19 de setembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

Caio Henrique Pereira Fabbri

**QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA**

Caio Henrique Pereira Fabbri

RG nº. 33.612.729-7 SSP-SP

CPF/MF nº 310.229.168-66

TESTEMUNHAS:

Ana Paula de Araujo Barbosa

Ana Paula de Araujo Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

07.118.264/0001-93

**QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Av. Alberto Ramos, 274

Jardim Independência - CEP: 03222-000

São Paulo - SP



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2016

Contrato nº 221/2016.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Fornecimento de Lancetas Descartáveis – Item 01

**Contratada: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 19 de setembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

**QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA**

Caio Henrique Pereira Fabbri

RG nº. 33.612.729-7 SSP-SP

CPF/MF nº 310.229.168-66

07.118.264/0001-93

**QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Av. Alberto Ramos, 274

Jardim Independência - CEP: 03222-000

São Paulo - SP